

# Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

Rua Ernesto Nunes, 328 — FERNANDES PINHEIRO  
FONE: 459-1169 — CEP 84.535-000 — CNPJ 02.010.385/0001-01

## LEI Nº 74

DATA: 16 de Dezembro de 1999.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a participar do CIS-Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, autorizado a participar do CIS-Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da AMCESPAR.


Art. 2º - A participação financeira para o exercício financeiro de 2000, nos termos do artigo anterior, fica fixada em R\$ 7.640,40 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos), divididos em dez parcelas mensais.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária do Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 1999.

  
Ver. ELITON ROSENE PABIS  
Presidente

  
Ver. NIVALDO ANDRADE BELLO  
Primeiro Secretário